



DÉCIMO QUARTO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO RBF/COPOL № 2/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, UNIÃO, QUE **ENTRE** SI **CELEBRAM** REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA **TECNOLOGIA** Ε **INFORMAÇÕES** PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.).

#### PROCESSO Nº 12440.720301/2017-18

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), situada na Esplanada dos
Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a
União, por intermédio da Secretaria Espec <b>ianto de l</b> ita Federal do Brasil - RFB, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e
Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de
2020, publicada no DOU, de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del la companya de
denominada <b>CONTRATANTE</b> , e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA
(DATAPREV S.A.) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul,
Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO, portador da cédula de identidade nº
o CPF nº e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO
NASCIMENTO SANTOS, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº
, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo
acima referido e em observância às disposições da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174,
de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa
Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de
setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2018, cuja minuta
foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer
Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da
Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo
38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, sem modificar seu objeto nem seu equilíbrio econômico-financeiro, prorroga a data de vigência do contrato e altera o Anexo IV − Detalhamento do Orçamento para ajustá-lo ao novo período de vigência.
- 1.2. O novo período de vigência do contrato passa a ser de 01/12/2022 a 10/01/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo IV - Detalhamento do Orçamento, Anexo Único deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 2/2018, na nova vigência, passa a ser de **R\$ 13.257.620,86** (treze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) sendo todo ele do tipo custeio.





2.2. O valor mensal proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 9.943.346,10 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) resultando numa redução de R\$ 4.220.728,91 (29,79%) em relação ao valor mensal inicialmente contratado atualizado. Separando-se esta variação entre acréscimos e supressões, tem-se que o valor dos acréscimos é de R\$ 0,00 (0,00%) e o valor das supressões é de R\$ 4.220.728,91 (29,79%).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001

PI: Dataprev

Natureza Despesa:

Item 1 – 33904011 – Suporte de Infraestrutura de TIC

Item 2 – 33904021 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC

3.2. Para atender à despesa inerente ao presente, foram emitidas a Nota de Empenho 2022NE000303.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

- 4.1. O Contrato não está sofrendo alterações, apenas sendo prorrogado conforme a cláusula primeira acima.
- 4.2. O Anexo IV Detalhamento do Orçamento, que contempla os valores do Contrato na nova vigência, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, o Anexo Único – Novo Anexo IV – Detalhamento do Orçamento.





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da RFB, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

# Assinatura digital ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Assinatura digital
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
DATAPREV

Assinatura digital
ALAN DO NASCIMENTO DOS SANTOS
DATAPREV

Assinatura digital TESTEMUNHA 1

Assinatura digital TESTEMUNHA 2

	<del>                                     </del>	
1 – Períodos de Execução		
Item		Período
Dia início		01/12/202
Dia fim		10/01/2023
Meses		1,333333
INICOCO		1,00000
2 – Valores por serviço		
2.1 – Anexo I.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Servi	ço de Hospedagem de So	oluções de TI
Item	Unidade	Valor
Valor mensal	Parcela	9.892.154,10
Valor no período	R\$	13.189.535,50
valor no portodo	1.0	10.100.000,00
2.2 – Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de S	istemas	
ltem	Unidade	Valor
Quantidade Mensal	Ponto de Função	(
Valor unitário	R\$	1.151,55
Valor mensal	R\$	0,00
Quantidade no período	Ponto de Função	(
Valor no período	R\$	0,00
2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico	Especializado	
Item	Unidade	Valor
Quantidade Mensal	Homem-Hora	200
Valor unitário	R\$	255,96
Valor mensal	R\$	51.192,00
Quantidade no período	<del>                                     </del>	
·	Homem-Hora	266
Valor no período	Homem-Hora R\$	266
·		266 68.085,36
Valor no período  3 – Resumo		266
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio	R\$	266 68.085,36
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item	R\$ Unidade	266 68.085,36 Valor
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio	R\$	266 68.085,36
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico	R\$ Unidade	266 68.085,36 <b>Valor</b> 9.892.154,10
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$ Unidade R\$ R\$	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico	R\$ Unidade R\$	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$ Unidade R\$ R\$	266 68.085,36 Valor
Valor no período  3 – Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções  Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total	R\$ Unidade R\$ R\$	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos	R\$ Unidade R\$ R\$ R\$	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00 9.943.346,10 Valor
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções  Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item	R\$ Unidade R\$ R\$ R\$ Unidade	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00 9.943.346,10 Valor
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item  Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total	R\$  Unidade  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	260 68.085,30 Valor 9.892.154,10 51.192,00 9.943.346,10 Valor
Valor Nensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item  Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total	R\$ Unidade R\$ R\$  R\$  R\$  R\$	266 68.085,36 Valor 9.892.154,10 51.192,00 9.943.346,10 Valor 0,00
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções  Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item  Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas  Total  Valor Mensal - Total  Item	R\$ Unidade R\$ R\$ Unidade R\$ R\$	Valor  9.892.154,10  51.192,00  9.943.346,10  Valor  0,00  0,00
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item  Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Total  Valor Mensal - Total  Item  Custeio	R\$ Unidade R\$ R\$  Unidade R\$  Unidade R\$ R\$	Valor  9.892.154,10  51.192,00  9.943.346,10  Valor  0,00  0,00  Valor  9.943.346,10
Valor no período  3 - Resumo  Valor Mensal - Custeio  Item  Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções  Anexo III - Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado  Total  Valor Mensal - Investimentos  Item  Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas  Total  Valor Mensal - Total  Item	R\$ Unidade R\$ R\$ Unidade R\$ R\$	Valor 9.892.154,1 51.192,0 9.943.346,1  Valor  Valor  0,0 0,0

Valor no Período – Custeio		
Item	Unidade	Valor
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de	R\$	13.189.535,50
Hospedagem de Soluções	ĽΦ	13.109.333,30
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico	R\$	68.085,36
Especializado	Γ	00.003,30
Total	R\$	13.257.620,86
Valor no Período – Investimentos		
Item	Unidade	Valor
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00
Total	R\$	0,00
Valor no Período – Total		
Item	Unidade	Valor
Custeio	R\$	13.257.620,86
Investimento	R\$	0,00
Total	R\$	13.257.620,86